SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

DESPACHO CEF

Processo: CF-02580/2020
Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais
Assunto: Intervenção na Comissão Eleitoral Regional do Tocantins (CER-TO)
Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DECISÃO DA COMISSÃO INTERVENTORA DA CER-TO 19/05/2020

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 15 de julho de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1880/2019 e alterado pela Decisão PL-0535/2020;

Considerando a Deliberação CEF nº 89/2020, que decretou a intervenção na Comissão Eleitoral Regional do Tocantins (CER-TO), determinando o imediato afastamento de todos os membros da CER-TO das suas funções junto à Comissão Eleitoral Regional;

Considerando que a Comissão Interventora atua, transitoriamente, enquanto durar a intervenção, no âmbito da CER-TO, com todas as competências e prerrogativas inerentes à Comissão Eleitoral Regional, constantes do art. 21, da Resolução nº 1.114, de 2019;

Considerando o disposto no art. 60, da Resolução nº 1.114, de 2019, pelo qual "a Comissão Eleitoral Regional, mediante decisão fundamentada, proporá a localização e composição das mesas eleitorais, obrigatórias e facultativas, ao Plenário do Crea, que apreciará e decidirá acerca da proposta, também mediante decisão fundamentada;

Considerando a Deliberação CEF nº 28/2020, pela qual a Comissão Eleitoral Federal determinou à Comissão Eleitoral Regional do Tocantins (CER-TO) que adote as providências necessárias para a instalação de mesa eleitoral facultativa na cidade de Porto Nacional, pelos motivos expostos na fundamentação da presente decisão, observados os critérios e requisitos do art. 58 e seu parágrafo único, do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019);

Considerando que, para tanto, foram consultados três locais possíveis (0334789), para a instalação da Mesa Eleitoral em Porto Nacional - TO, quais sejam, a sede da Prefeitura Municipal, o *campus* do Instituto Federal de Educação do Tocantins (IFTO) e o *campus* da Faculdade Presidente Antonio Carlos (FAPAC/ITPAC);

Considerando que os integrantes da Comissão Interventora visitaram *in loco* as instalações dos referidos locais, constantando que a mais adequada seria a do *campus* da Faculdade Presidente Antonio Carlos (FAPAC/ITPAC), que, inclusive, possui amplo estacionamento disponível aos eleitores;

Considerando a necessidade de definir e propor ao Plenário do Crea-TO o endereço onde será instalada a Mesa Eleitoral de Porto Nacional – TO;

Considerando a confirmação da Faculdade Presidente Antonio Carlos (FAPAC/ITPAC), em resposta à consulta do Crea-TO, afirmando acerca da possibilidade de instalação de Mesa Eleitoral no local para as Eleições de 15 de julho de 2020 bem como garantindo o livre acesso dos profissionais envolvidos no processo eleitoral aos locais de votação e o cumprimento do horário de votação estabelecido, inclusive enquanto perdurar os trabalhos de apuração, em atenção aos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 58, da Resolução nº 1.114, de 2019;

Considerando que, posteriormente, serão definidos os nomes dos mesários que serão propostos ao Crea-TO para composição da Mesa Eleitoral de Porto Nacional - TO;

DECIDIU:

Propor ao Plenário do Crea-TO estabelecer a instalação da Mesa Eleitoral em Porto Nacional - TO no *campus* da Faculdade Presidente Antonio Carlos (FAPAC/ITPAC), localizado na Rua 02, Quadra 07, Jardim dos Ypês, CEP 77500-000, Porto Nacional - TO.

Palmas - TO, 19 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke**, **Conselheiro(a) Federal**, em 19/05/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon**, **Conselheiro(a) Federal**, em 19/05/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira**, **Conselheiro(a) Federal**, em 19/05/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334793** e o código CRC **9724B76F**.

Referência: Processo nº CF-02580/2020 SEI nº 0334793